

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

PARECER DA COMISSÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026**

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, aos Agentes de Contratações, autorizada pela Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a Contratação de serviço especializado para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k, do paciente Arthur Vitor Silva Nascimento, de forma emergencial, conforme solicitação médica e determinação judicial nº **5009615-13.2025.8.13.0713**.

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a contratação de empresa para a contratação de exame específico, em caráter **emergencial**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19, com sede na Avenida Bueno, nº 543, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a contratação para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

1º Empresa: **LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19, com sede na Avenida Bueno, nº 543, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CGH-ARRAY 400K PARA ANÁLISE DE ANOMALIAS CROMOSSOMICAS	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

2º Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE VIÇOSA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.309.860/0001-01, com sede na Avenida Santa Rita, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CGH-ARRAY 400K PARA ANÁLISE DE ANOMALIAS CROMOSSOMICAS	UN	01	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

3º Empresa: Empresa contratada: **EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.326.282/0001-33, com sede na Rua Everton Visco, nº 000290, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador-BA, CEP: 41.820-022; contratante: Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ: 04.384.829/0001-96, localizado na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju-SE, CEP: 49.097-670.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CGH-ARRAY 400K PARA ANÁLISE DE ANOMALIAS CROMOSSOMICAS	UN	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros utilizados estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

FAVORECIDA: A empresa: **LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19, com sede na Avenida Bueno, nº 543, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001.

DO PREÇO: O valor do exame genético CGH-ARRAY 400k do paciente Arthur Vítor Silva Nascimento, para atender a determinação do Processo Judicial de nº **5009615-13.2025.8.13.0713**, tem como valor total **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, tem a finalidade para a contratação de exame genético, conforme **Processo Judicial: 5009615-13.2025.8.13.0713**, para atender a necessidade do paciente Arthur Vitor Silva Nascimento.

A Secretaria de Saúde do Município de Coimbra, solicita a realização do exame, conforme prescrição médica e necessidade devidamente comprovada.

O exame genético CGH-ARRAY 400k, visa proporcionar melhora significativa no desempenho cognitivo, comportamental e social do paciente, contribuindo para a sua qualidade de vida e de seu bem-estar. Assim, a aquisição deste medicamento é necessária para garantir um tratamento eficaz e promover o bem-estar da paciente, de modo **EMERGENCIAL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Decorrente a prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pela Ordenadora de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.

Coimbra-MG, 31 de março de 2026.

Andréia dos Santos Alves
Agente de Contração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

Kaio Henrique Furtado
Agente de Contratação

Tainara Aparecida Franco
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita, no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). **xxx**, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **042/2026**, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1- Contratação de serviço especializado para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k, para o paciente Arthur Vitor Silva Nascimento, de forma emergencial, conforme solicitação médica e determinação judicial nº **5009615-13.2025.8.13.0713**.

1.1.1- A contratação inclui coleta ou recebimento da amostra biológica, processamento laboratorial e emissão de laudo técnico.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CGH-ARRAY 400K PARA ANÁLISE DE ANOMALIAS CROMOSSOMICAS	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.2- O valor total do presente Contrato de Prestação de Serviços é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

1.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- O prazo de vigência será de 03(três) meses, sendo o prazo de vigência pelo período de **xx/xx/2026 a xx/xx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1- A execução do objeto será de forma única, no qual deverá emitir a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2- A execução se iniciará no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a autorização de serviço.

3.3- O prazo para o recebimento do resultado do exame, será de acordo com o acordado entre as partes, e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5- O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:

4.1- A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

4.2- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

4.3- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

4.4- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:**

6.1.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, desde que emita a Nota Fiscal, em anexo de todo kit de documentos referente à compra.

6.1.2- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o tipo de serviço, quantitativo, o número do empenho e os dados bancários da contratada.

6.1.3- A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.

6.1.4- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234.

7.3- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB nº 1234.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. FORMAS DE FORNECIMENTO:

10.1.1- A realização do exame específico será de forma única.

10.2. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:

10.2.1- O prazo máximo para início da execução dos serviços é 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;

10.2.2- O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.3- O resultado deverá ser enviado/entregue aos responsável(is) autorizado(s) pela gestora ou fiscal do gestor contrato, conforme a ser acordado.

10.2.4- A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviço para a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

11.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.1.3. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

11.1.5. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

12.1- Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.4- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratada correspondente a prestação do serviço;

13.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

13.2.2- Entregar os medicamentos de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.

13.2.3- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

13.2.4 - Garantir a boa qualidade e respeitar os prazos de validade dos medicamentos.

13.2.5 - Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

13.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.2.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

13.2.9 - Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

13.2.10 - Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5-1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5-2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5-3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5-4.0 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4.3. Indenizações e multas.

12.5.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026
Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Coimbra-MG, xx de março de 2026.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira Sugahara
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 042/2026

Dispensa Emergencial nº 011/2026

Folha nº

Rubrica

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, que tem como objeto a Contratação de serviço especializado para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k, do paciente Arthur Vitor Silva Nascimento, de forma emergencial, conforme solicitação médica e determinação judicial nº **5009615-13.2025.8.13.0713**, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município a Contratação de serviço especializado para realização do exame genético CGH-ARRAY 400k.

EMPRESA: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.324.505/0001-19, com sede na Avenida Bueno, nº 543, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-001, neste ato representa pela sua Representante Legal, a Sta. **Flávia Safadi Ubaldo**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.201.737-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 033.247.696-04, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 60, Apto 402, Bairro João Braz da Costa Val, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.576-212, no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Coimbra-MG, 31 de março de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE